

LEI MUNICIPAL Nº 1320/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE ENTIDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO E O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a entidade filantrópica denominada **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO**.

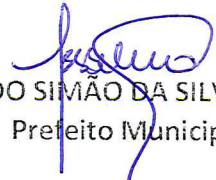
Art. 2º - O convênio tratado no art. 1º da presente lei dispõe sobre os termos e condições de uma parceria que tem por objeto o fornecimento de serviços médico e hospitalares à população mauritiense e que, por sua natureza e complexidade, não podem ser realizados através das unidades de saúde desde município.

Art. 3º A conveniada receberá pagamento mensal em dinheiro, cujo total deverá ser apurado mensalmente pela entidade CONVENIADA com base no número de atendimentos prestados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 22 de MAIO de 2015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

